

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N ° 041/2023

### Sumário

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO .....	2
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO .....	3
6. DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA DA RECEITA .....	4
7. DO CREDENCIAMENTO .....	4
8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL .....	5
8.3.1. No envelope contendo a proposta comercial: .....	5
8.3.2. No envelope contendo a documentação: .....	5
9. DA PROPOSTA COMERCIAL .....	6
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	7
11. DA HABILITAÇÃO .....	9
11.1. Da Habilitação Jurídica .....	9
11.2. Da regularidade Fiscal .....	9
11.3. Qualificação Econômico-Financeira .....	10
11.4. Da qualificação Técnica .....	11
11.5. Da Declaração Relativa a Trabalho de Menores .....	11
12. DOS RECURSOS .....	12
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
14. DO CONTRATO .....	14
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO .....	15
16. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL .....	15
17. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL .....	15

## 1. PREÂMBULO

**PROCESSO Nº 2916/2023**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 de dezembro de 2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Título XI da Lei Estadual 287 de 04 de dezembro de 1979 — Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, demais parcelas estipêndios e indenizatórias aos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Natividade, doravante denominado beneficiários, mediante crédito a ser efetuado em contas correntes ou contas salários, sem qualquer custo ou ônus para o Município de Natividade - RJ ou aos seus servidores, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante inseparável do edital, independente de transcrição.

### 2.2. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

2.2.1. **EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** centralização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Natividade, a serem creditados em conta de seus servidores no Banco Contratado ou conforme instrução, transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e sem ônus à Contratante, valores a serem creditados aos servidores ativos, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município.

- Prefeitura Municipal de Natividade CNPJ nº 28.920.304/0001-96; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade CNPJ nº 01.709.035/0001-67; Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.396.542/0001-04; Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 23.570.466/0001-28; Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.789.074/0001-63.

2.2.2. **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM PREFERÊNCIA A VENCEDORA DO CERTAME:** concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Natividade, mediante consignação em folha de pagamento; recebimento dos tributos municipais, recebimento via pix e Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos ao Município de Natividade - RJ, mediante crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de duração previsto para a contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data efetiva de início da prestação dos serviços.
- 3.2. O Instrumento contratual será formalizado e terá a sua vigência iniciada, devendo a prestação de serviços produzir efeitos a partir de sua data inicial.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da licitação as instituições financeiras, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, que comprovem possuir os requisitos de habilitação e qualificação previstas neste Edital e no Termo de Referência ANEXO II.
- 4.2. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto contratado.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de instituições financeiras:
  - a) Submetidas a processos de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou outros órgãos de fiscalização públicos;
  - b) Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com Administração Municipal Direta e indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Que possuam, ente seus sócios ou dirigentes, servidor do Município, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 8666/93;
  - g) Que possuam em seu estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão; e
- 4.4. A vedação prevista na alínea f, do subitem 4.3 não se aplica aos acionistas cuja responsabilidade seja limitada ao preço das ações por ele subscritas ou adquiridas na Bolsa de Valores ou no mercado livre.

### **5. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertada na licitação será de R\$ 1.514.700,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil e setecentos reais). O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

- 6.1. Os valores auferidos no procedimento licitatório serão destinados pagamento de despesas oriundas da folha de pagamento.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal munido do original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.2. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 7.3. Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 7.4. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 7.5. As licenças poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 7.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 7.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos de documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.8. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por quaisquer processos de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação de órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução aos interessados ou seus representantes que:

8.2. Apresentará da forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação na forma do **ANEXO IV**, nos termos do 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e do art. 29, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.3. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente

### **8.3.1. No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE ‘A

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

### **8.3.2. No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

8.3.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

*Prefeitura Municipal de Natividade, Praça Ferreira Rabello, nº. 04, Natividade - RJ*

- 8.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 8.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.6. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 8.7. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes do cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em loca próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. O envelope “A”, como a “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

9.1.1. A proposta comercial da licitante poderá ser redigida nos termos do modelo de proposta comercial fornecido pela Administração (ANEXO I), em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas e nela deverão constar:

9.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a estalicação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

9.1.1.2. Indicação do valor ofertado em moeda nacional, em algarismo e preferencialmente, por extenso;

9.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega ao Pregoeiro;

9.1.1.4. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.1.1.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanta a erros aritméticos, que, caso seja necessário serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente prevalecerá o preço unitário;
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;
- d) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O critério de julgamento a ser utilizado neste procedimento licitatório é o de maior lance ou oferta apresentada pelas interessadas em participar do evento, observados os prazos máximos de prestação dos serviços, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 10.2. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior preço.
- 10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o maior preço na proposta escrita.
- 10.4. Não caberá desistência da proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 10.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes, e expressa menção na ata da sessão.
- 10.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de proposta cujo preço total seja inferior ao valor mínimo estipulado no item 5 deste Edital.
- 10.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 10.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a efetivação do pagamento do valor ofertado pela empresa vencedora do certame, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B” com o título DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, observando, no que couber, o disposto na Lei nº6.404/76;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira estrangeira em funcionamento no País. Serão considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem a chancela do órgão competente;

### **11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
    - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- b) A boa situação de empresa será comprovada através do Índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo:

$$IB=PR \times 100 \text{ (PRE/fator F)}$$

Onde:

IB: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados — Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação vigente.

A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360; de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

#### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes documentos:

- a) Documento de autorização, registro ou inscrição de sua instituição junto ao Banco Central do Brasil;
- b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não está em regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão;
- c) Declaração firmada por responsável legal de que suas agências, postos de atendimento bancário e eletrônico possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

#### **11.5. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

11.5.5. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.5.6. Todos os documentos deverão ter vigência, no mínimo, até o dia previsto para a realização da sessão pública da Licitação, sendo que, inexistindo prazo de validade expresse, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão de Falência, ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

**11.6. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede ou filial:**

- a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste ESTADO, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta; e
- b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no ESTADO, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

11.6.1. O licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR PREÇO deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.6.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.6.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.6.4. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, poderá ser apresentado o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, do Poder Executivo Federal.

11.6.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde

que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade, localizado na Praça Ferreira Rabello nº. 04 Centro Natividade na sede da Prefeitura Municipal, das 09h00min às 16h00min, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 12.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Pedro César Oliveira de Souza, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Judiciária Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
  - b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
  - c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou qualquer outra lei que vier a sucedê-la, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;

**13.3.** Havendo qualquer solicitação de informação pela Contratante à Contratada, referente aos serviços aqui discriminados, sem prejuízo do previsto no item 12 deste Termo referente a demandas atinentes à Tecnologia da Informação (TI),deverá a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar resposta com os esclarecimentos ou, no caso de impossibilidade de fazê-lo, informar em quanto tempo o realizará, não podendo este ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência em multa diária no valor de 0,005%(cinco milésimos) do valor da outorga.

**13.4.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**13.6.** O recolhimento da multa prevista no item 20.2 será feito, no mesmo prazo, através de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Poder Judiciário.

**13.7.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Urna vez homologado o resultado da licitação, o Município de Natividade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, nos termos das minutas constantes do ANEXO V deste edital.

**14.2.** Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Física (CPF) do responsável pela assinatura do Contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente procuração, comprovando o mandato.

**14.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o Contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas, novamente no momento da assinatura do termo.
- 14.5. Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente as penalidades cabíveis no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.6. No caso do subitem anterior serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação e assinatura do Contrato.
- 14.7. Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município de Natividade.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO**

- 15.1. O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em conta a ser indicada pelo Município de Natividade, em parcela única, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto.
- 15.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo a contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

## **16. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e

Anexo V - Minutas do Contrato.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

- 17.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu

representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

- 17.2. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, através da linha telefônica (22) 3841-1051, à WANESSA BAZETH DE MELLO, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada neste edital para o recebimento das propostas.
- 17.3. As impugnações interpostas poderão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade, localizado na Praça Ferreira Rabello nº. 04, Centro, Natividade - RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidas a Secretaria Municipal de Administração, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada neste edital para o recebimento das propostas, ou encaminhados para o e-mail *licitacaonatividadernj@gmail.com*.
- 17.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitações responder, antes da realização da sessão, as interposições propostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 17.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinada a complementar ou esclarecer a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 17.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por motivo de interesse público decorrido de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 17.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Natividade, bem como nos jornais oficiais do Município.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio.

- 17.10. O Município de Natividade e as licitantes do certame elegem o foro Comarca Natividade, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionadas com o presente edital.

Natividade/RJ, 30 de novembro de 2023.

---

*Pedro César Oliveira de Souza*  
*Secretário Municipal de Administração*